

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NAS
INSTALAÇÕES DA SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE LISBOA CLASSIFICADAS
COMO GRANDES PRODUTORES DE RESÍDUOS
SITAS NO MUNICÍPIO DE LISBOA

PROCESSO N.º **22DC05CPU040**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

URGENTE

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	AGRUPAMENTOS	3
5.	INSPEÇÃO AOS LOCAIS	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES	6
9.	PREÇO	6
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
12.	ADJUDICAÇÃO	10
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	10
14.	CONTRATO	12
15.	ENCARGOS	12
16.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

ANEXOS:

- ANEXO I** MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º
- ANEXO II** FORMULÁRIO DE PREÇOS – PREÇO DETALHADO (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)
- ANEXO III** CALENDÁRIO DE RECOLHAS (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)
- ANEXO IV** IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO LER, CÓDIGO DE OPERAÇÃO E DESTINO DOS RESÍDUOS RECOLHIDOS
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Concurso Público a Aquisição de Serviços de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos Produzidos nas Instalações da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa Classificadas como Grandes Produtores de Resíduos, sitas no Município de Lisboa, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais e respetivo **Anexo A**.
- 1.2.** O presente procedimento não se encontra organizado por lotes, atendendo a que as prestações a abranger são técnica ou funcionalmente incindíveis, na medida em que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante, uma vez que se tratam de operações de recolha e tratamento de resíduos situados em instalações dentro da mesma área geográfica.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1787/2022, da sessão ordinária da Mesa de 17 de novembro, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso público decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML.

4. AGRUPAMENTOS

- 4.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 4.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 4.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

4.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

4.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

4.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

5. INSPEÇÃO AOS LOCAIS

5.1. No dia seguinte ao da publicação do procedimento, podem os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita aos locais da prestação dos serviços objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se a SCML assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designada.

5.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao final do prazo fixado para a apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 10h00 e 16h00.

5.3. Os Interessados não podem, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s do 6º (sexto) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na

plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 7.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP;
- 7.2.2.** Preços unitários das diferentes componentes de serviço, a preencher no Formulário de Preços correspondente ao **ANEXO II** do presente Programa do Concurso, nomeadamente:
- a)** Preços unitários de aluguer dos contentores;
 - b)** Preços unitários do serviço de gestão dos resíduos (incluindo a recolha e transporte de resíduos e limpeza de contentores);
 - c)** Preço do tratamento final de resíduos indiferenciados e biodegradáveis (se aplicável), devendo os concorrentes preencher todas as células da Coluna F do ponto 3 do formulário, referente ao "Preços do tratamento final de resíduos", mesmo nas situações em que não exista um custo associado, devendo nestes casos ser preenchido com € 0,00 (zero euros).
- 7.2.3.** Cronograma de dias e horas de recolha, por fluxo, a praticar em cada um dos locais abrangidos pelo contrato, a preencher no Formulário correspondente ao **ANEXO III** do presente Programa do Concurso;
- 7.2.4.** Código LER e Código de operação de tratamento final a atribuir a cada um dos fluxos de resíduos urbanos recolhidos, a preencher no Formulário correspondente ao **ANEXO IV** do presente Programa do Concurso;
- 7.3.** A proposta deverá ainda ser constituída por fichas técnicas ou documentos equivalentes contendo informação sobre a caracterização dos contentores a fornecer.
- 7.4.** Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) nem a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).
- 7.5.** Os preços a indicar no **Anexo II** devem apresentar 2 (duas) casas decimais.
- 7.6.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

- 7.7. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.8. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo, no entanto, aceite a língua inglesa nos documentos mencionados nos pontos 7.3.
- 7.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO

- 9.1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato, o preço é de **€ 187 415,00 € (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quinze euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) às taxas legais aplicáveis.
- 9.2. A SCML está disposta a pagar os preços apresentados na proposta adjudicada, os quais não poderão exceder os preços unitários máximos por componente de serviço mencionado no quadro que se segue:

COMPONENTES DO SERVIÇO		Preço Máximo Unitário
1.	Preço unitário mensal de aluguer de contentor de 240 litros	4,90 €
2.	Preço unitário mensal de aluguer de contentor de 800 litros	8,00 €
3.	Preço unitário mensal de aluguer de contentor de 1100 litros	15,70 €
4.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Centro de Apoio Social dos Anjos	34,95 €
5.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Centro de Apoio Social dos Anjos	36,05 €
6.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metál no Centro de Apoio Social dos Anjos	25,70 €
7.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Centro de Apoio Social dos Anjos	22,15 €
8.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Centro de Apoio Social de Lisboa (Mitra)	45,60 €
9.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Centro de Apoio Social de Lisboa (Mitra)	23,50 €

COMPONENTES DO SERVIÇO		Preço Máximo Unitário
10.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal no Centro de Apoio Social de Lisboa (Mitra)	24,10 €
11.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Centro de Apoio Social de Lisboa (Mitra)	25,40 €
12.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Centro de Educação e Formação e Certificação	31,05 €
13.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Centro de Educação e Formação e Certificação	27,95 €
14.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal no Centro de Educação e Formação e Certificação	23,35 €
15.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Centro de Educação e Formação e Certificação	25,70 €
16.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Centro de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian	50,95 €
17.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Centro de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian	46,00 €
18.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal no Centro de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian	24,45 €
19.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Centro de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian	21,85 €
20.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Centro Social Polivalente do Bairro Padre Cruz	30,65 €
21.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Centro Social Polivalente do Bairro Padre Cruz	23,85 €
22.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal no Centro Social Polivalente do Bairro Padre Cruz	23,35 €
23.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Centro Social Polivalente do Bairro Padre Cruz	21,85 €
24.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Complexo de São Roque	76,45 €
25.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Complexo de São Roque	68,95 €
26.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal no Complexo de São Roque	39,20 €
27.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de vidro no Complexo de São Roque	49,60 €
28.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Complexo de São Roque	35,40 €
29.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da Quinta Alegre	58,25 €
30.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da Quinta Alegre	42,50 €

COMPONENTES DO SERVIÇO		Preço Máximo Unitário
31.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da Quinta Alegre	35,10 €
32.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da Quinta Alegre	26,45 €
33.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados no Instituto Médico-Pedagógico Condessa de Rivas	43,90 €
34.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão no Instituto Médico-Pedagógico Condessa de Rivas	32,05 €
35.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal no Instituto Médico-Pedagógico Condessa de Rivas	27,45 €
36.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis no Instituto Médico-Pedagógico Condessa de Rivas	47,05 €
37.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados na Residência Santa Joana Princesa	44,00 €
38.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão na Residência Santa Joana Princesa	39,20 €
39.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal na Residência Santa Joana Princesa	27,30 €
40.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de vidro na Residência Santa Joana Princesa	43,90 €
41.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis na Residência Santa Joana Princesa	26,45 €
42.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados na Residência de Idosos de Campolide	43,00 €
43.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão na Residência de Idosos de Campolide	27,95 €
44.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal na Residência de Idosos de Campolide	23,35 €
45.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis na Residência de Idosos de Campolide	21,70 €
46.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados nas Residências Monsanto	48,75 €
47.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão nas Residências Monsanto	35,60 €
48.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metal nas Residências Monsanto	35,10 €
49.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de vidro nas Residências Monsanto	43,90 €
50.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis nas Residências Monsanto	26,45 €
51.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados na Residência Quinta das Flores	30,30 €

COMPONENTES DO SERVIÇO		Preço Máximo Unitário
52.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão na Residência Quinta das Flores	23,50 €
53.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metalo na Residência Quinta das Flores	23,00 €
54.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis na Residência Quinta das Flores	29,40 €
55.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados na Unidade de Cuidados Continuados Rainha D. Leonor	39,35€
56.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de papel/cartão na Unidade de Cuidados Continuados Rainha D. Leonor	51,50€
57.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de plástico/metalo na Unidade de Cuidados Continuados Rainha D. Leonor	37,05 €
58.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos de vidro na Unidade de Cuidados Continuados Rainha D. Leonor	43,90 €
59.	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos biodegradáveis na Unidade de Cuidados Continuados Rainha D. Leonor	34,00 €
60.	Preço unitário do tratamento final dos resíduos indiferenciados em qualquer uma das instalações SCML	89,10 €
61.	Preço unitário do tratamento final dos resíduos biodegradáveis em qualquer uma das instalações SCML	85,00 €

- 9.3. Os preços foram definidos tendo em conta a média de valores apresentados pelas entidades auscultadas em sede de consulta preliminar para cada uma das componentes de serviço.
- 9.4. O contrato será celebrado pelo preço máximo a pagar pela SCML, previsto no número 1 do presente ponto. Apesar disso, na execução do mesmo, a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado e pagará em cada faturação, conforme disposto na **cláusula 10** do Caderno de Encargos, apenas o correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem que tal facto confira ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **10 (dez) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **monofator**, sendo densificado pelo fator preço, correspondente a um único aspeto da execução do contrato.
- 11.2.** A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja proposta obtiver o valor mais baixo, resultante da soma dos preços unitários apresentados para cada uma das componentes de serviço, indicados no **ponto 9.2** do presente Programa de Concurso.
- 11.3.** Em caso de igualdade das pontuações nas propostas apresentadas, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o preço de tratamento por tonelada de resíduos indiferenciados mais baixo.
- 11.4.** Se ainda assim persistir o empate nas propostas, após a aplicação do disposto no número anterior, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pela entidade adjudicante, com prévia convocatória dos Concorrentes, de data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **1 (um) dia útil**, através de plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.5.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentem mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 12.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 12.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
- 12.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 13.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 13.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Concurso;
- 13.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

- a)** Certificado de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

13.1.4. Alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos objeto do contrato;

13.1.5. Licença para o transporte de mercadorias por conta de outrem.

13.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

13.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Programa do Concurso.

13.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação,

notificará o Adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

- 13.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 13.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 13.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

14. CONTRATO

Não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

15. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), de (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PREÇOS – PREÇO DETALHADO

ANEXO III

CALENDÁRIO DE RECOLHAS

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO LER, CÓDIGO DE OPERAÇÃO E DESTINO DOS RESÍDUOS RECOLHIDOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. **(nome, número de documento de identificação e morada)**, na qualidade de representante legal de **(1)** **(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)**, Adjudicatário(a) no procedimento de **(designação ou referência ao procedimento em causa)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 2. O declarante junta em anexo **[ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)]** os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura **(5)**].

- (1)** Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4)** No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.